



Estado da Paraíba

# MENSÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 199 de 05 de Abril de 1976

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Abril de 1976

REDAÇÃO E ESCRITÓRIO:

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, nº 683 – Centro CEP 58.140-000 – AREIAL – PB.

www.areial.pb.gov.br / E-mail: prefeitura@areial.pb.gov.br

Gestão: 2017-2020

MAIO 2019

### PESSOAL

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO GG 190

João Pessoa, 12 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
**Adelson Gonçalves Benjamin**  
Prefeito do município de Areial  
Rua São José, 472  
58140-000

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de colocar à disposição do Governo do Estado, com ônus para o órgão cedente, a servidora **Maria de Fátima Guedes Cabral**, matrícula 282, Professora, a fim de que possa exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Prefeito Francisco Apolinário da Silva desse município pertencente à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Côncio do intento para a Administração deste Estado e da sensibilidade de Vossa Excelência antecipo meu agradecimento, ao tempo em que ratifico a importância do pleito para o desenvolvimento e o fortalecimento da Paraíba, inclusive com a saudável cooperação entre as Instituições.

Atenciosamente,

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



**Prefeitura Municipal de Areial**  
Gabinete do Prefeito

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.  
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

Ofício nº 024/2019

Em. 07 de Maio de 2019

Em resposta ao ofício GG 190, que solicita que seja colocada à disposição do Governo do Estado a servidora **Maria de Fátima Guedes Cabral**, matrícula 282, Professora, a fim de que possa exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Prefeito Francisco Apolinário da Silva de nosso município, informamos que **DEFERIMOS** o pleito com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO

Ao Ilmo.  
João Azevedo Lins Filho  
Governador do Estado da Paraíba  
João Pessoa - PB

## CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.  
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 032/2006 (que altera dispositivo da Lei Municipal n° 027/2006, que institui a Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes), torna público a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL N°001/2019, conforme alterações a seguir:

## 1. No EDITAL, item 2. DO CONSELHO TUTELAR, subitem 2.1, ONDE SE LÊ :

*"2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;"*

Conforme Lei n° 13.824, de 09 de Maio de 2019, que altera o artigo 132 da Lei n° 8.069/1990, LEIA-SE:

2.1. Em cada Município e em cada região Administrativa do Distrito Federal Haverá, no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco), membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

## 2. No EDITAL, item 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO, subitem 4.2, ONDE SE LÊ:

*"4.2. O valor do vencimento é de Salário Mínimo Vigente no país;"*

## LEIA-SE:

4.2 O valor do vencimento é de 1(um) Salário Mínimo Vigente no país.

## 3. No EDITAL, item 5. DOS IMPEDIMENTOS, ONDE SE LÊ:

*"5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, bem como art. 18 da Lei Municipal n° 032/2006 e art.8° da Resolução n° 002/2019 do CMDCA;*

*5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;*

*5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:*

- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio."

Conforme Lei n° 13.824, de 09 de Maio de 2019, que altera o artigo 132 da Lei n° 8.069/1990, FICA SUPRIMIDO o item 5.3, a), LEIA-SE:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, bem como art. 18 da Lei Municipal n° 032/2006 e art.8° da Resolução n° 002/2019 do CMDCA;

5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4. Os demais itens e subitens do referido Edital permanecem inalterados.

5. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 22 de Maio de 2019.

*Lúcia de Fátima Alcoforado Diniz*  
Lúcia de Fátima Alcoforado Diniz  
Presidente do CMDCA

*Irailde Dias de Melo*  
Irailde Dias de Melo  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

## CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB  
Site -www.camaraareial.pb.gov.br  
CNPJ n°. 41.134.750/0001-33

RESOLUÇÃO N° 01/2019.

AREIAL 21 de Maio de 2019

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM OUTRA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, bem como da Resolução de n°003/2016 – Regimento Interno desta casa promulga a seguinte resolução:

Art. 1° - Fica autorizado a Câmara Municipal de Areial a se reunir em Sessão Solene em alusão ao dia das Mães do Município no dia 28 de Maio de 2019, as 18:00 no Prédio sede do CENTRO ESPORTIVO SOCIAL MUNICIPAL DE AREIAL (CESMA).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areial, 21 de Maio de 2019.

*Afonso Henrique P. Alves*  
Afonso Henrique P. Alves  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB  
Site -www.camaraareial.pb.gov.br  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

PORTARIA Nº. 08/2019.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL,  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR o senhor ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO, Brasileiro, Casado, Advogado residente na Rua Cícero Galdino Sobrinho nº: 35/A- Esperança - PB, portador do CPF: 019.684.804-04 e RG: 1.473.707 SSP/PB, OAB: 17103. Cargo em provimento em Comissão, Assessor Jurídico código OAS-3 da Câmara Municipal de Areial.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 31 Maio de 2019.

Publica-se

  
Afonso Henrique Patrício Alves  
Presidente